



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO OBJETO** Contratação de médico perito para realização de perícia médica com laudo técnico de solicitação de aposentadoria por incapacidade permanente de servidores encaminhados ao Instituto Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira/MG.

1.1. A presente contratação cinge-se na realização de 02 (duas) perícias médica a serem realizadas no servidor Roberto dos Reis Lomeu e na servidora Rosi Aparecida Lorenço da Silva, nos termos abaixo descritos em data iminente a ser definida pelo PREVILI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de médico perito para realização de perícia médica com laudo técnico de solicitação de aposentadoria por incapacidade permanente de servidores encaminhados ao Instituto Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira/MG.	UND	02	450,00	22.500,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação em virtude da necessidade de contratação de médico para a prestação do serviço de Perícia Médica. Este serviço compreende o atendimento médico pericial para a avaliação da incapacidade laborativa, ou não, dos servidores citados acima, lotada na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Esta perícia é fundamental para auxiliar na instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, bem como na emissão dos competentes laudos médicos periciais. Diante dessa necessidade, torna-se imperativo contratar um médico para



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS.

prestar o serviço de análise e emissão de parecer técnico, uma vez que o PREVILI não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para essa tarefa. O laudo gerado será fundamental para proporcionar o embasamento técnico necessário à instrução do processo de concessão de benefício, assegurando, dessa forma, a eficiência e a legalidade de todo o processo.

2.2. Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade MENOR PREÇO;

3.2. O serviço é enquadrado como não continuado, com data de início e fim, enquadrando-se em serviço por escopo.

3.3. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas;

3.4. Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

3.5. Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O procedimento para análise deverá seguir:

4.1.1. Avaliação médica presencial do servidor, para fins de validação ou não do laudo médico apresentados pela Junta Médica Municipal, para concessão de possível Aposentadoria por Invalidez;

4.1.2. Orientar os servidores atendidos;

4.1.3. Utilizar os protocolos do Ministério da Saúde e protocolos Municipais;

4.1.4. Realizar toda logística e agendamento dos servidores encaminhado pelo PREVILI para consulta pericial;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

- 4.1.5. Elaborar, no mínimo, os seguintes:
 - 4.1.5.1. Laudo Médico Pericial;
 - 4.1.5.2. Conclusão do Laudo Médico
 - 4.1.5.3. Quesitos;
- 4.1.6. Atentar-se as datas, nomes e todos os dados a serem preenchidos no laudo;
- 4.1.7. Informar ao PREVILI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rosário da Limeira/MG sobre o resultado da avaliação logo após atendimento dos servidores;
- 4.1.8. Encaminhar o laudo assinado, carimbado e datados até no máximo 05 (cinco) dias pós-avaliação médica a sede do PREVILI (Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232 – Bairro: Centro – Rosário da Limeira/MG), ou caso possua assinatura eletrônica válida, encaminhar para o e-mail previli@rosariodalimeira.mg.gov.br.
- 4.1.9. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado em contrato, o (a) contratado (a) deverá comunicar suas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. PAGAMENTO

- 5.1. **O valor do serviço será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Previdência e Assessoria Jurídica do PREVILI.
 - 6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.1. Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1. As despesas com a contratação do serviço de perícia médica serão por conta das dotações de n.ºs: 3.01.01.09.272.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Diante da dispensa de licitação por valor e da prestação do serviço de pronto pagamento, sem gerar obrigações futuras, é opção a substituição da minuta de contrato por outro instrumento que cumpra os requisitos legais e otimize a execução do procedimento, conforme expressamente autorizado no parágrafo 2º, do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O PREVILI- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rosário da Limeira/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa.

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado no início da fase preparatória.